


BOX DELIVERY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME Nº 26.172.232/0001-10
NIRE Nº 35.300.560.701

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da BOX DELIVERY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 595, Conjunto 91 – Cerqueira César – CEP: 01414-001.
- 2. PRESENÇA:** Presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Senhores Felipe Criniti, Renato Floh (conselheiro suplente do Sr. Rafael Sales Guimarães), Mário Antônio Fidalgo Chady e André Cruz Porto.
- 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Em razão da presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fica dispensada as formalidades de convocação previstas na legislação vigente.
- 4. MESA:** Presidente – Felipe Criniti; Secretário – Bruno Souza Albuquerque.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(a)** a autorização e recomendação da autorização pela assembleia geral para a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em três séries (“Debêntures”), para distribuição privada, da Companhia (“Emissão”) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Três Séries, para Distribuição Privada da Box Delivery Desenvolvimento de Software S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, o Fundo de Gestão e Recuperação – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.880.835/0001-68, neste ato representado na forma do seu regulamento pela sua gestora, representado na forma do seu regulamento pela sua gestora Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.485, 19º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano – CEP 01452-002, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a prestar o serviço de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.914, de 05 de setembro de 2011 (“Debenturista”), o Sr. Felipe Criniti (“Fiador”), na qualidade de fiador, e a Sra. Fernanda Craveiro de Freitas Criniti, na qualidade de interveniente anuente (“Escritura de Emissão”, sendo que a subscrição e integralização das Debêntures, pelo Debenturista, estão condicionadas à plena satisfação ou renúncia das Condições Precedentes (conforme definidas na Escritura de Emissão); **(b)** a autorização para a outorga e celebração, pela Companhia, no contexto da Emissão, da Garantia Real, nos termos do Contrato de Garantia Real (conforme definido abaixo); **(c)** a autorização e recomendação da aprovação pela assembleia geral da autorização aos administradores da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas necessárias à realização da Emissão, da outorga da Garantia Real e da celebração do Contrato de Garantia Real, bem como autorizar a negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários, vinculados e correlatos à Emissão, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários; e **(d)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Real e demais documentos correlatos.

DS


DS


DS


DS


DS


6. DELIBERAÇÕES: Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, de modo unânime, aprovam:

6.1. Autorizar e recomendar a autorização pela assembleia geral, para todos os fins de direito, da realização da Emissão, pela Companhia, de acordo com as características previstas na Escritura de Emissão, cuja minuta foi apresentada aos conselheiros na presente reunião do conselho de administração, aprovada em todos os seus termos. As Debêntures e a Emissão terão as seguintes características:

a) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para capital de giro e investimentos;

b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (i) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Primeira Série; (ii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Segunda Série; e (iii) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Terceira Série;

c) Número de Séries: a Emissão será realizada em 3 (três) séries. Ressalvadas as referências expressas às debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série” e “Primeira Série”, respectivamente), às debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e “Segunda Série”, respectivamente), e às debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série” e “Terceira Série”, respectivamente) todas as referências (i) às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série em conjunto, e (ii) as “Séries” devem ser entendidas como referências à Primeira Série, à Segunda Série e à Terceira Série em conjunto;

d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 20.000.000 (vinte milhões) de Debêntures;

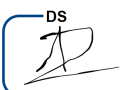
e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 1º de julho de 2022 (“Data de Emissão”);

g) Data de Integralização: Para os fins da Escritura de Emissão, “Data de Integralização” será a data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão;

h) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, correspondendo, portanto, a data de 30 de junho de 2024, observado o disposto na Escritura de Emissão;

i) Espécie, Tipo, Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão de espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória. As Debêntures não serão conversíveis em ações, serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelas e/ou certificados das Debêntures, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos Boletins de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão) e pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro (conforme definido na Escritura de Emissão);

DS


DS


DS


DS

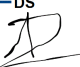

DS


j) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas mediante a assinatura pelo Debenturista do respectivo boletim de subscrição das Debêntures, na exata forma do Anexo 4.7.1 da Escritura de Emissão. O Debenturista se obriga a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Companhia comprovando o atendimento de todas as Condições Precedentes, ou da renúncia expressa e por escrito pelo Debenturista, conforme aplicável, subscrever as Debêntures e integralizá-las, em moeda corrente nacional, por meio de depósito ou transferência bancária na conta bancária nº 27694-3, agência 3240 perante o Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Companhia. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, nas respectivas Datas de Integralização de cada série, (i) em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento pelos Debenturistas de notificação a ser enviada pela Companhia comprovando o cumprimento das Condições Precedentes da Primeira Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), no caso das Debêntures da Primeira Série e/ou a renúncia de tais Condições Precedentes nos termos da Cláusula 5.9.2 da Escritura de Emissão, conforme aplicável; e (ii) em até 20 (vinte) dias contados do recebimento pelos Debenturistas da Notificação de Cumprimento das Condições Precedentes da Segunda e Terceira Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, no caso das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série e/ou a renúncia de tais Condições Precedentes nos termos da Cláusula 5.9.3 da Escritura de Emissão, conforme aplicável (“Prazo Limite de Subscrição e Integralização Segunda e Terceira Série” e “Data de Verificação das Condições Precedentes”, respectivamente), acompanhada de todos os documentos comprobatórios de seu cumprimento, nos termos das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.3 da Escritura de Emissão (“Notificação de Cumprimento de Condições Precedentes”). Adicionalmente ao envio da Notificação de Cumprimento de Condições Precedentes, a Companhia deverá prontamente informar ao Debenturista o status das Condições Precedentes, conforme solicitação do Debenturista neste sentido, ou à medida que cada uma seja cumprida, enviando os respectivos documentos e informações comprobatórias, o que for menos;

k) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão emitidas para colocação privada junto ao Debenturista, portanto, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados;

l) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado;

m) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão Juros Remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescidos (i) de sobretaxa (spread) de 8,5% a.a. (“Parcela Fixa de Juros”); e (ii) da Parcela Variável de Juros, ambos calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos a partir da Data de Integralização de cada uma das Séries até a Data de Pagamento de Juros (conforme definida abaixo) ou a Data de Pagamento de Juros imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). A “Parcela Variável de Juros” permanecerá zerada até 31 de dezembro de 2022, quando passará a ser incrementada (step up) em 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), na mesma data e a cada 6 (seis) meses até a data em que for realizado aporte adicional de equity na Companhia de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), excluída a presente Debênture (“Aporte Adicional de Equity”). A taxa de Juros Remuneratórios aplicável na data em que for

DS


DS


DS


DS


DS


realizado o Aporte Adicional de Equity permanecerá fixa até a Data de Vencimento. O cálculo dos Juros Remuneratórios observará a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

n) Amortização do Principal: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, casos em que o Valor Nominal Unitário deverá ser pago nos termos previstos na Escritura de Emissão;

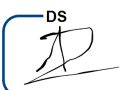
o) Pagamento dos Juros Remuneratórios. Os Juros Remuneratórios serão incorporados mensalmente ao Valor Nominal Unitário, no mesmo dia do mês da respectiva Data de Integralização de cada uma das Séries em cada mês subsequente ("Data de Incorporação de Juros") e pagos em parcelas anuais, sendo a primeira parcela devida ao final do período de 12 (doze) meses contados da Primeira Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), e as demais ao final de cada um dos períodos de 12 (doze) meses subsequentes ("Data de Pagamento de Juros");

p) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Na Data de Vencimento, a Companhia se obriga a proceder à liquidação das Debêntures mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, prêmios aplicáveis no âmbito da Escritura de Emissão, Despesas, Encargos Moratórios (se houver) e quaisquer outros valores devidos nos termos dos Documento da Operação;

q) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros à conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser indicada pelo Debenturista à Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) Dia Útil do respectivo pagamento, inclusive em caso de qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis;

r) Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas ao Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

s) Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir desta data, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar a amortização antecipada das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Antecipada Facultativa", respectivamente e, em conjunto, "Pagamento Antecipado Facultativo", sendo Pagamento Antecipado Obrigatório e Pagamento Antecipado Facultativo referidos em conjunto ou indistintamente como "Pagamento Antecipado"), desde que observado o pagamento do Prêmio de Pré-Pagamento. O Pagamento Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante notificação ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão ("Comunicação de Pagamento Antecipado Facultativo"), com antecedência de 5

DS


DS


DS


DS

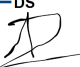

DS


(cinco) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Pagamento Antecipado Facultativo (“Data do Pagamento Antecipado Facultativo”), a qual deverá conter: (i) a data do Pagamento Antecipado Facultativo (“Data do Pagamento Antecipado Facultativo”); (ii) o valor devido ao Debenturista a título do Pagamento Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão; (iii) o procedimento do Pagamento Antecipado Facultativo, o qual deverá ser obrigatoriamente satisfatório ao Debenturista; e (iv) quaisquer outras informações que a Companhia entenda necessárias à operacionalização do Pagamento Antecipado Facultativo;

t) Valores do Pagamento Antecipado: O valor devido ao Debenturista a título de Pagamento Antecipado será correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis por dias decorridos, desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento antecipado das Debêntures, bem como eventuais outros valores devidos e não pagos, calculados na forma prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão, inclusive, Encargos Moratórios, o Prêmio de Pré-Pagamento (caso aplicável);

u) Prêmio de Pré-Pagamento: Em qualquer hipótese de Pagamento Antecipado das Debêntures, será devido pela Companhia ao Debenturista, a título de prêmio, um percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido de Juros Remuneratórios que sejam devidos entre a Data do Pagamento Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, multiplicados pelo prazo médio remanescente (*duration*) da Data do Pagamento Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento. (“Prêmio de Pré-Pagamento”);

v) Garantia Real: Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e/ou pelo Fiador no âmbito da Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia Real e nos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) perante o Debenturista, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário, Juros Remuneratórios, Despesas, Prêmio de Pré-Pagamento, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos (“Obrigações Garantidas”), será constituída garantia de (a) de todos e quaisquer créditos e/ou direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios da Emissora, advindos dos contratos de prestação de serviços exercidos de acordo com seu Estatuto Social; observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) (“Direitos Creditórios Contratos”); e (b) da totalidade dos direitos creditórios depositados, bem como quaisquer títulos, ativos financeiros, incluindo aplicações financeiras, e/ou valores mobiliários, recebidos, adquiridos ou subscritos com os recursos depositados na conta vinculada de titularidade da Emissora, não passível de movimentação pela Companhia e controlada pelo Debenturista, a ser aberta e mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”) constituída nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e*

DS


DS


DS


DS


DS


Outras Avenças”, celebrado nesta data entre a Companhia e o Debenturista, conforme aditado de tempos em tempos (“Cessão Fiduciária” “Contrato de Cessão Fiduciária”, “Contrato de Garantia Real” ou “Garantia Real”);

w) Garantia Fidejussória: Sem prejuízo da Garantia Real, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, o Fiador assume, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiador, principal pagador e solidariamente responsável com a Companhia, perante o Debenturista, por todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão e em conformidade com o artigo 818 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada. A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável em relação à totalidade do valor das Obrigações Garantidas, independentemente de quaisquer outras garantias que o Debenturista tenha recebido ou venha a receber (“Valor Garantido”). Assim, responde o Fiador, em caso de inadimplemento, total ou parcial, da Companhia, solidariamente e como principal pagador de toda e qualquer das Obrigações Garantidas. Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte;

x) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, independentemente da Data de Vencimento, o Debenturista poderá considerar, a seu exclusivo critério, antecipadamente vencidas todas as obrigações da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão; e

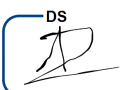
y) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Emissão serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes à Emissão.

6.2. Autorizar, levando em consideração o disposto no art. 19, inciso IV do Estatuto Social, a outorga da Garantia Real, perante o Debenturista pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia e/ou pelo Fiador no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Real e dos demais Documentos da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Contrato de Garantia Real, bem como autorizar a celebração do Contrato de Garantia Real.

6.3. Autorizar e recomendar a autorização pela assembleia geral da Companhia, para que os administradores da Companhia adotem todas e quaisquer medidas necessárias à realização Emissão, bem como autorizar a negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários, vinculados e correlatos à Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Garantia, e quaisquer outros documentos correlatos, podendo, inclusive, realizar todas as averbações, publicações e registros necessários, bem como celebrar aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Garantia e quaisquer outros documentos correlatos.

6.4. Por fim, ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Emissão, do Contrato de Garantia e quaisquer outros documentos correlatos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. **Mesa:** Presidente: Felipe Criniti; Secretário: Bruno Souza

DS


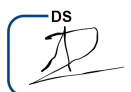
DS


DS


DS

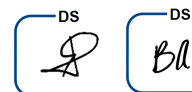

Albuquerque. **Conselheiros:** Felipe Criniti, Renato Floh (conselheiro suplente do Sr. Rafael Sales Guimarães), Mário Antônio Fidalgo Chady e André Cruz Porto.

São Paulo, 1º de julho de 2022.

DS


DS



DS


DS


DS



[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Box Delivery Desenvolvimento de Software S.A. celebrada pelas partes indicadas abaixo em 1º de julho de 2022.]


Mesa:

DocuSigned by:

C18CC5B6D45C4AE...
Felipe Criniti
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Souza Albuquerque
7A7AAEF8866842A...
Bruno Souza Albuquerque
Secretário

Conselheiros Presentes:

DocuSigned by:

C18CC5B6D45C4AE...
Felipe Criniti

DocuSigned by:

46D168E6AE114B1...
André Cruz Porto

DocuSigned by:

6CA5BD3E438F48C...
Mário Antônio Fidalgo Chady

DocuSigned by:
Renato Floh
C82AB8E18A0E421...
Renato Floh (conselheiro suplente do Sr. Rafael Sales Guimarães)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 66CE950397A14F8B97BAF6B851F4900B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 01.07.22 - Box Delivery - Reunião do Conselho de Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 35

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Bruno Souza Albuquerque
rua haddock lobo, 595

nil

São Paulo, BR-SP 01414-001

juridico@boxdelivery.com.br

Endereço IP: 179.191.98.190

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruno Souza Albuquerque

Local: DocuSign

01/07/2022 10:46:14

juridico@boxdelivery.com.br


Eventos do signatário

André Cruz Porto

aporto@pacpar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:


46D168E0AE114B1...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

aporto@pacpar.com.br

Usando endereço IP: 179.218.5.108

Registro de hora e data

Enviado: 01/07/2022 11:03:30

Visualizado: 01/07/2022 11:17:30

Assinado: 01/07/2022 11:35:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 11:17:30

ID: 8a89ac81-2aac-44c2-a0e0-5d3ec0dc1f98

Bruno Souza Albuquerque

bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


7A7AAEF886842A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br

Usando endereço IP: 179.191.98.190

Enviado: 01/07/2022 11:03:31

Visualizado: 01/07/2022 11:07:15

Assinado: 01/07/2022 11:07:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 11:07:15

ID: 8c15a03a-e34c-4c09-b6ac-520a6c34adc6

Felipe Criniti

felipe.criniti@boxdelivery.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


C18CC5B8B45C4AE...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

felipe.criniti@boxdelivery.com.br

Usando endereço IP: 179.191.98.190

Enviado: 01/07/2022 11:03:32

Visualizado: 01/07/2022 11:15:53

Assinado: 01/07/2022 11:16:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/07/2022 11:15:53

ID: d330cda6-6634-428c-9f02-7823887e3214

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mário Antônio Fidalgo Chady mariochady@grupotrigo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) |  <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Assinado pelo link enviado para mariochady@grupotrigo.com.br Usando endereço IP: 179.102.89.108 Assinado com o uso do celular</p> | <p>Enviado: 01/07/2022 11:03:33 Visualizado: 01/07/2022 13:13:16 Assinado: 01/07/2022 13:13:38</p> |

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 01/07/2022 13:13:16
ID: e326b009-3762-4eaa-b457-7c477f00fe4e

Renato Floh
renato.floh@alianscesonae.com.br
Diretor de Digital e Ominichannel
Aliance Sonae Shopping Centers
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para renato.floh@alianscesonae.com.br
Usando endereço IP: 177.141.65.34

Enviado: 01/07/2022 11:03:33
Visualizado: 01/07/2022 12:28:05
Assinado: 01/07/2022 12:28:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 01/07/2022 12:28:05
ID: 9cdd4496-838c-4bed-8227-9976ef228719

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 01/07/2022 11:03:34 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 01/07/2022 12:28:05 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 01/07/2022 12:28:15 |
| Concluído | Segurança verificada | 01/07/2022 13:13:38 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Box Delivery (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Box Delivery:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br

To advise Box Delivery of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Box Delivery

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Box Delivery

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to bruno.albuquerque@boxdelivery.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Box Delivery as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Box Delivery during the course of your relationship with Box Delivery.